



EDITAL Nº 10, DE 10 DE JUNHO DE 2025

EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO EM EDUCAÇÃO

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu), do Instituto de Educação (IE), da Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna público o Edital 02/2025, do Processo de Seleção para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico em Educação a partir do segundo semestre letivo de 2025. O Processo de Seleção será regido pelas normas e procedimentos descritos neste Edital, seguindo-se os prazos estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo, o qual consta no **Anexo I**.

DO PROGRAMA

Art. 1. O Programa de Pós-Graduação em Educação tem como área de concentração a **EDUCAÇÃO** e está dividido em três linhas de pesquisa:

- 1. Políticas educacionais e currículo:** Congrega pesquisas que analisam as proposições, implementações e os efeitos das políticas públicas na educação e na sociedade, bem como seus desdobramentos e tensões nos currículos da Educação Básica e Superior.
- 2. Formação de professores e práticas educativas:** Congrega pesquisas no campo da formação inicial, continuada e permanente de professores, bem como investiga as práticas educativas em espaços escolares e não escolares.
- 3. Educação, culturas, identidades e diferenças:** Congrega pesquisas vinculadas aos processos educativos em seus contextos históricos e contemporâneos de produção das culturas, das identidades e das diferenças nas instâncias sociais, políticas e populares.

DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS

Art. 2. Todos/as os/as candidatos/as serão submetidos/as a processo seletivo único. A oferta de vagas obedece a disponibilidade de orientação do corpo docente, segundo cada Linha de Pesquisa e os respectivos projetos desenvolvidos pelos seus membros. A tabela com as vagas disponíveis por Linha encontra-se no **Anexo II**.

Art. 3. O preenchimento das vagas dependerá dos critérios constantes neste Edital e não está condicionado somente à aprovação do/a candidato/a em cada etapa do processo seletivo. O Programa não se compromete com o preenchimento de todas as vagas ofertadas, mesmo que haja candidatos/as classificados/as. O seu preenchimento está condicionado à compatibilidade do projeto do/a candidato/a com os projetos de pesquisa desenvolvidos pelos/as professores/as da Linha a qual está se candidatando.

Art. 4. Ao final do processo seletivo, caso alguma Linha de Pesquisa não preencha todas as vagas, estas poderão ser remanejadas para as demais Linhas que possuírem lista de suplentes, desde que os/as respectivos/as professores/as destas Linhas assumam a orientação. Cabe à Comissão de Seleção indicar a transferência da vaga a fim de melhor adequação aos propósitos do Programa. Em nenhuma hipótese os/as candidatos/as poderão trocar de Linha, apenas as vagas podem ser remanejadas por indicação da Comissão de Seleção.

Parágrafo Único - Os projetos de pesquisa desenvolvidos pelos/as professores/as do PPGEdu estão disponíveis no Lattes de cada docente.

Art. 5. De acordo com a Resolução CONSUN/FURG n. 45/2024 que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, fica estabelecida a reserva de, no mínimo, 30% das vagas deste Edital para pessoas com deficiência, autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas e transgênero. Ainda, com base na referida resolução, Art. 10, inciso IV, “o público destinatário desta Resolução concorrerá às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas”. A referida resolução pode ser acessada através do endereço: https://conselhos.furg.br/arquivos/resolucao/CONSUN/2024/Resolucao_45.pdf.

5.1. De acordo com a Resolução COEPEA/FURG n. 84/2023 – Regimento Geral dos Programas de Pós Graduação Stricto Sensu da FURG e da Norma Complementar n. 02/2023 do Programa de Pós Graduação em Educação – PPGedu, serão destinadas até 10% das vagas deste edital para pessoal Técnico Administrativo em Educação da FURG. A Resolução e Norma Complementar mencionadas podem ser visualizadas em https://conselhos.furg.br/arquivos/resolucao/COEPEA/2023/Pleno/Resolucao_84.pdf e https://ppgedu.furg.br/images/normas/Norma_Complementar_022023_-_Processo_Seletivo.pdf respectivamente.

5.2. Serão ofertadas 32 vagas, sendo, no mínimo, 30% reservadas para ações afirmativas e até 10% para Técnicos Administrativos em Educação da FURG, sendo as demais destinada para ampla concorrência, distribuídas entre as Linhas de Pesquisa, conforme Anexo II.

5.3. Não havendo inscrições, bem como candidaturas aprovadas na política de ações afirmativas e aquelas destinadas à Técnicos/as Administrativos em Educação, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

5.4. Os/As candidatos/as negros/as, indígenas, quilombolas, transgênero ou com deficiência concorrem às vagas de forma concomitante e, em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência.

5.5. Caso o/a candidata/o negro/a, indígena, quilombola, transgênero ou pessoa com deficiência aprovado/a venha a desistir da vaga reservada, a mesma será preenchida pelo/a candidato/a negro/a, indígena, transgênero, quilombola ou pessoa com deficiência classificado/a posteriormente.

Parágrafo Único - Para todas as modalidades de ingresso ao Programa não será garantida a concessão de bolsa de estudo. Caso haja bolsas disponíveis ao longo do Curso, os/as então mestrandos/as passarão novamente por processo de avaliação respeitando os critérios estabelecidos em edital específico.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6. As inscrições devem ser realizadas de **18 de junho de 2025 até 01 de julho de 2025** exclusivamente pelo site <https://siposg.furg.br/>. O/A candidato/a deve indicar no ato da inscrição a Linha de Pesquisa de interesse.

Art. 7. Os documentos relacionados a seguir devem ser digitalizados em frente e verso (quando houver), salvos em PDF e anexados no Siposg (www.siposg.furg.br), sendo um arquivo para cada item (artigos 7, 8, 9 e 10). Caso a documento tenha mais de uma página e/ou frente e verso, deverá ser encaminhada em um único arquivo PDF.

7.1 Cópia da Carteira de Identidade e CPF para brasileiros/as ou, para estrangeiros/as, cópia do Passaporte, Carteira Nacional do Estrangeiro ou Registro Nacional do Estrangeiro.

7.2 Cópia da certidão de nascimento ou casamento.

7.3 Cópia do diploma de curso superior ou atestado equivalente, ou, ainda, comprovante de que concluirá o curso até o final do primeiro semestre de 2025, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES). Em ambos os casos, a IES deverá ser reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

7.3.1 Candidatos/as brasileiros/as com diploma de graduação emitido no exterior deverão apresentar cópia do diploma de graduação e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – exceto no caso dos idiomas inglês, francês ou espanhol.

7.3.2 Candidatos/as estrangeiros/as deverão apresentar cópia do diploma de graduação e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – exceto no caso dos idiomas inglês, francês ou espanhol.

7.4 Currículo Lattes, em Língua Portuguesa, de acordo com a Plataforma Lattes, atualizado, disponível em <http://lattes.cnpq.br>. O currículo deve ser gerado na Plataforma Lattes, salvo em formato PDF, e apresentar as produções correspondentes ao período compreendido entre 2022 e 2025.

7.5 Documentação comprobatória do Currículo Lattes, em arquivo único, salvo em formato PDF, constituído por todos os comprovantes referentes aos dados informados no Currículo Lattes, organizados na mesma ordem em que estão mencionados no Lattes. A documentação consiste na cópia de todos os certificados, atestados, diplomas e demais documentos que comprovem os dados informados no currículo, bem como a cópia completa de todas as publicações no período apresentado. Será considerada apenas a documentação entre 2022 e 2025.

Art. 8. Proposta de Projeto de Pesquisa

8.1 O Projeto de Pesquisa, obrigatoriamente, deve possuir aderência aos projetos desenvolvidos pelos/as docentes da linha escolhida.

8.2 O Projeto de Pesquisa deve ser escrito em Língua Portuguesa. Mais orientações encontram-se no Art. 15 deste Edital.

Art. 9. Para candidatos/as que concorrem às vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas, é necessário que:

9.1. As/Os candidatas/os quilombolas apresentem:

I) cópia simples de declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares, na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença; e

II) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (**Anexo VIII**);

III) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola; (**Anexo IX**);

Parágrafo único: para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;

9.2. As/Os candidatas/os indígenas apresentem:

I) cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) expedida pela FUNAI;

II) Declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada por três lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (**Anexo VII**);

9.3. As/Os candidatas/os negros/as (pretos/as e pardos/as) apresentem a autodeclaração étnico-racial (**Anexo VI**). Cabe à Comissão de Heteroidentificação étnico-racial a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração.

9.4. As/os candidatas/os com deficiência apresentem:

Laudo Médico que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID); c) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: O laudo médico ou o laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial do/a candidato/a aprovado/a será encaminhado para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) para emissão de parecer.

Observação: No ato da inscrição, os/as candidatas/as que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova devem informar em campo específico da ficha, disponível em www.siposg.furg.br.

9.5. Candidatos/as Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência que cursaram a graduação na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, com acesso através de processos seletivos específicos e já comprovaram sua identificação, ficam isentos/as das referidas comprovações de identificação e pertencimento. Para isso, deverão informar número de registro de matrícula e a comissão de seleção consultará a Coordenação de Ações Afirmativas da Universidade quando da homologação das inscrições.

9.6 Candidatos/as transgênero (travestis e transexuais) apresentem:

I) Autodeclaração (**Anexo X**);

II) Memorial descritivo (**Anexo XI**);

III) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social. Cabe à Comissão de Heteroidentificação a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração, tendo como base a documentação e o Memorial descritivo.

Art. 10. O valor da **taxa de inscrição** é de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em casos de cancelamento do processo seletivo por responsabilidade da instituição, nos quais será garantido o reembolso integral da taxa. O comprovante de pagamento deve ser enviado no momento da inscrição para <https://siposg.furg.br/> **até o dia 01 de julho de 2025**.

10.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado para a **Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande**, através de 1) depósito bancário no Banco do Brasil, agência: 2694-8, conta corrente: 82772-X, ou 2) por meio de PIX. A chave pix é: ce4b9a20-f8cb-4279-8cfa-0974959ada8f (Nome: **Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande**)

10.2 O comprovante de pagamento deve ser anexado no ato da inscrição na página www.siposg.furg.br. Não será aceito comprovante com pagamento agendado.

Parágrafo único: Estarão aptos a pedir isenção da inscrição, mediante documentação comprobatória, os seguintes casos:

1. Candidatos/as beneficiários/as de programas de assistência básica estudantil universal em decorrência de vulnerabilidade exclusivamente econômica;
2. Candidatos/as beneficiários/as de programas sociais vinculados ao Cadastro Único (CAD Único)
3. Pais/mães ou responsáveis por pessoas com deficiência, com explícita comprovação;
4. Estrangeiros/as refugiados/as com explícita comprovação.

Observação: O pedido de isenção de taxa de inscrição deverá ser realizado entre os dias **18 até 26 de junho de 2025**, mediante inscrição e documento(s) comprobatório(s) no ato da inscrição, que deverá ser anexado no <https://siposg.furg.br/>. A aprovação da isenção da taxa será publicada até dia **27 de junho de 2025** no site <https://siposg.furg.br/>. Caso a solicitação de isenção não seja homologada, o/a candidato/a deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o e-mail do PPGEduc, **até o dia 01/07/2025**, impreterivelmente. O e-mail para envio é: ppgeducacao@furg.br

Art. 11 A homologação de inscrições e das etapas do processo seletivo serão publicadas exclusivamente no site www.siposg.furg.br. Não serão homologadas inscrições com qualquer pendência na documentação e não será permitido complementar a documentação após o prazo final de inscrições.

Homologação Final das Inscrições: 04 de julho de 2025.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

DA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO – ETAPA ELIMINATÓRIA

Art. 12. A primeira etapa do processo seletivo é ELIMINATÓRIA e composta pela prova escrita, a qual será atribuída nota de zero a dez. O/a candidato/a que obtiver nota menor que 7,0 (sete) será desclassificado/a.

12.1-Serão considerados os seguintes critérios de avaliação: correção e coesão textual, clareza na construção e sustentação de argumentos, fundamentação teórica, conhecimentos acadêmicos e científicos

relacionados à área de educação, capacidade de interpretação, síntese e sistematização coerente com os enunciados da prova. O número máximo de laudas permitido para a prova escrita é de 04 (quatro). A prova escrita deve ser redigida em Língua Portuguesa.

Art. 13. A prova ocorrerá no dia **07 de julho de 2025**, às 8 horas e 30 minutos, em local a ser informado por ocasião da homologação das inscrições, com duração máxima de três horas. Não será permitida a entrada após as 8h30min. Para realização da prova escrita, é indispensável a apresentação de documento de identificação original, impresso e com foto.

Divulgação do resultado da Etapa 1: 09/7/2025.

DA SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO – ETAPA ELIMINATÓRIA

Art. 14. A segunda etapa do processo seletivo é ELIMINATÓRIA e consiste na análise da proposta de projeto de pesquisa. O projeto de pesquisa será avaliado por, no mínimo, dois docentes de cada Linha de Pesquisa. Serão atribuídas notas de zero a dez nesta etapa do processo e o/a candidato/a que obtiver nota menor que 7,0 (sete) será desclassificado/a.

Parágrafo Único: Os/As professores/as responsáveis pela avaliação dos projetos não poderão ter relação de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro/a com o/a candidato/a.

Art. 15. O projeto de pesquisa deverá estar sem indicação de nome ou dados pessoais do candidato/a (sob pena de desclassificação) e ser digitado em Fonte Times New Roman, corpo 12; margens 2,0, espaço 1,5 entre linhas; conter entre 8 e 10 páginas incluindo as referências. O projeto deverá apresentar: Cabeçalho, Introdução, Justificativa, Objetivos, Quadro Teórico, Metodologia, Cronograma de Atividades e Referências. Detalhamento do formato encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

Art. 16. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação da proposta:

a. Clareza, relevância e contextualização do objeto de estudo e definição do problema; **b.** Aderência e articulação com as temáticas e projetos de pesquisas realizados na respectiva linha de interesse; **c.** Demonstração e fundamentação dos aspectos teóricos e metodológicos; **d.** Viabilidade da proposta considerando o tempo de dois anos para desenvolvimento da pesquisa; **e.** Redação seguindo as normas da Língua Portuguesa: correção, coerência textual; assim como adequação às normas acadêmicas (ABNT).

Observação: um modelo da ficha de avaliação contendo os critérios e as respectivas pontuações encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.

Parágrafo único: A avaliação desta etapa considerará apenas o projeto submetido na ocasião da inscrição e, para efeito desta seleção, não serão aceitas possíveis modificações no decorrer do processo seletivo. Recomenda-se que o/a candidato/a analise os projetos de pesquisa vinculados aos docentes de cada Linha de Pesquisa do PPGEDU, estabelecendo aproximações entre a sua proposta e as temáticas investigadas em cada Linha. Informações sobre os projetos podem ser encontradas em <https://ppgedu.furg.br/linhas-de-pesquisas> ou no Currículo Lattes das/os professoras/es da linha de pesquisa de interesse.

Divulgação dos resultados da etapa 2: 16/07/2025.

DA TERCEIRA ETAPA DA SELEÇÃO – ETAPA ELIMINATÓRIA

Art. 17. A terceira etapa da seleção é ELIMINATÓRIA e refere-se à realização de entrevista com os/as candidatos/as aprovados/as na etapa anterior. Serão atribuídas notas de zero a dez nesta etapa do processo e o/a candidato/a que obtiver nota menor que 7,0 (sete) será desclassificado/a.

Art. 18. Serão considerados os seguintes critérios para avaliação da entrevista: conhecimentos e experiências do/a candidato/a relacionados a sua proposta de pesquisa; aderência da proposta com a Linha de Pesquisa do Programa e pesquisas desenvolvidas pelos docentes da Linha; apropriação teórico-metodológica sobre a proposta de pesquisa apresentada; demonstração da viabilidade do projeto no período de dois anos; e disponibilidade de tempo para realização do Mestrado, bem como participação em atividades do Programa de Pós-Graduação e Grupo de Pesquisa ao qual ficará vinculado/a.

Art. 19. Nas entrevistas, os/as candidatos/as terão o tempo máximo de 10 minutos para apresentar a proposta de projeto de pesquisa e 10 minutos para responder os questionamentos da Comissão de Seleção.

Observações:

- A entrevista (apresentação da proposta de pesquisa e momento de questionamentos) será realizada via plataforma Google Meet. O link utilizado para as entrevistas será divulgado no arquivo “cronograma das entrevistas”, na página do Siposg (<https://siposg.furg.br/>).
- Caso haja algum contratempo no dia das entrevistas em relação ao link divulgado, outro link será gerado imediatamente e divulgado na página do Siposg (<https://siposg.furg.br/>).
- Recomenda-se que o/a candidato/a faça uso de conexão rápida, banda larga, para não haver problemas de interrupção da entrevista.
- Para mais esclarecimentos o/a candidato/a poderá entrar em contato com a Secretaria do PPGEDU, via o e-mail ppgeducacao@furg.br.

Parágrafo Único: As entrevistas ocorrerão de acordo com as datas e horários divulgados no anexo I, na etapa “Divulgação do cronograma das entrevistas”.

Divulgação prevista dos resultados da etapa 3: 24/7/2025.

DA QUARTA ETAPA DA SELEÇÃO – ETAPA CLASSIFICATÓRIA

Art. 20. A quarta etapa do processo seletivo é CLASSIFICATÓRIA e consiste na análise do Currículo Lattes, ao qual será atribuída nota de zero a dez. O Currículo Lattes que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez. Os demais receberão notas proporcionais, de acordo com sua pontuação, sendo consideradas as produções dos anos de 2022 até 2025 que tiverem aderência a área da Educação.

Art. 21. Os critérios para avaliação do Currículo Lattes constam no **Anexo V**.

Divulgação dos resultados da etapa 4: 29/7/2025.

DA REALIZAÇÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 22. A Banca de Heteroidentificação, regida pela Instrução Normativa GAB/FURG n. 4/2023, será coordenada pelo setor responsável pela realização do processo seletivo e disponibilizará, no dia **31 de julho de 2025**, na página eletrônica do Siposg (www.siposg.furg.br), a lista dos/as candidatos/as na ordem de realização da leitura de sua autodeclaração. O local de realização da leitura de sua autodeclaração será na sala de reuniões no novo prédio das secretarias do Instituto de Educação (localizada atrás do Pavilhão 5) no dia **01 de agosto de 2025**. O horário da realização da Banca será disponibilizado no dia da divulgação na página eletrônica do Siposg (www.siposg.furg.br). O Resultado Preliminar da Banca de Heteroidentificação será divulgado no dia **02 de agosto de 2025**, na página eletrônica do Siposg (www.siposg.furg.br).

Observações: O/A candidato/a que se julgar prejudicado/a após a divulgação do resultado da Banca de Heteroidentificação, poderá recorrer através de requerimento dirigido à Comissão de Seleção, no dia **04 de agosto de 2025**, até às 23h59min. O requerimento deverá ser individual e devidamente fundamentado com a indicação precisa dos motivos pelos quais o/a candidato/a se julga prejudicado/a, devendo ser enviado via Siposg (www.siposg.furg.br). O resultado do recurso, analisado pela Banca de Comissão de Heteroidentificação, será divulgado no dia **05 de agosto de 2025**, via Sistema Siposg (www.siposg.furg.br).

DOS RESULTADOS

Art. 23. Os resultados serão calculados considerando os seguintes pesos atribuídos a cada etapa do processo: Prova Escrita (peso 4 – Etapa eliminatória); Análise da proposta de Projeto de pesquisa (peso 2 – Etapa eliminatória); Entrevista (peso 2 – Etapa eliminatória); Análise do Currículo Lattes (peso 2 – Etapa classificatória).

23. 1: A nota final de cada candidato/a será calculada por média ponderada considerando o peso de cada etapa.

23. 2: Para as notas dos/as candidatos/as serão consideradas 2 casas decimais depois da vírgula.

Art. 24. Em caso de empate na nota final, o critério de desempate será o melhor desempenho na análise da proposta do Projeto de Pesquisa e, posteriormente, Entrevista e Currículo, respectivamente. Persistindo o empate, o critério passa a ser o/a candidato/a que tiver mais idade.

Art. 25. A Comissão de Seleção divulgará os resultados por Linha de Pesquisa, a partir da publicação da lista de aprovados/as e suplentes por ordem de classificação na referida linha.

Divulgação da relação dos/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo: 08 de agosto de 2025.

DOS RECURSOS

Art. 26. O prazo para interposição de recurso será de até 24 horas a contar do início do dia seguinte à divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo. Os recursos devem ser encaminhados via SIPOSG, (www.siposg.furg.br) da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, em campo específico dentro da presente seleção.

DAS CONDIÇÕES DE MATRÍCULA

Art. 27. Os/as candidatos/as terão de apresentar o diploma do curso superior de graduação para a realização da matrícula.

Art. 28. Os/as alunos/as classificados/as só poderão cursar disciplinas da Pós-Graduação após efetivarem sua matrícula no Curso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Todos os dados e documentos pessoais enviados durante o processo de inscrição e seleção, inclusive aqueles relativos à identidade de gênero, etnia, raça, naturalidade, currículo, projeto de pesquisa e comprovações diversas, serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizados exclusivamente para os fins deste processo seletivo.

Parágrafo único: O acesso a tais informações será restrito à Comissão de Seleção e setores administrativos diretamente envolvidos, sendo vedado seu uso para finalidades distintas da seleção ou sua divulgação não autorizada. Ao final do processo seletivo, os documentos e dados serão descartados ou arquivados conforme as normas da Universidade, respeitando-se a integridade e o sigilo das informações pessoais.

Art. 30. Os/as candidatos/as **aprovados/as** neste processo seletivo autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento de seus dados de contato (nome, e-mail e telefone), exclusivamente com docentes responsáveis pelas disciplinas em que estiverem regularmente matriculados/as ou com comissões internas do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEduc, para fins acadêmicos e administrativos diretamente relacionados às suas atividades no curso.

Parágrafo único: Os dados compartilhados não poderão ser utilizados para qualquer outra finalidade que não aquelas diretamente relacionadas à organização pedagógica, orientação acadêmica ou funcionamento do Programa. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante solicitação expressa do/a estudante à secretaria do PPGEduc, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e na Resolução CONSUN nº 27/2023 (Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade (PPDP) da FURG)

Art. 31. Casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção.

Art. 32. Mais informações sobre o Programa, Linhas de Pesquisa, docentes e outras atividades estão disponíveis em <https://ppgedu.furg.br/>

Rio Grande, data e hora da assinatura eletrônica.

Comissão Colegiada de Seleção

Prof. Dr. Leonardo Dorneles Gonçalves (Titular - presidente)

Profa. Dra. Raquel Brandão Pereira (Titular)

Prof. Dr. Billy Graeff Bastos (Titular)

Profa. Dra. Kamila Lockmann (Suplente)

Profa. Dra. Profa. Ângela Adriane Schmidt Bersch (suplente)

Profa. Dra. Janaína Soares Martins Lapuente (Suplente)

Prof. Dr. Gustavo da Silva Freitas (Suplente)



Documento assinado eletronicamente por **Angela Adriane Schmidt Bersch, Servidor(a)**, em 18/06/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0423899** e o código CRC **74130DFB**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.009644/2025-28

SEI nº 0423899